



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 08  
Proc. N.º 624/98



**LEI Nº 1.059, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º E SEU § 1º, DA LEI Nº 641, DE 20 DE OUTUBRO DE 1988.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Artigo 1º.** Passa o artigo 5º e seu §1º, da Lei nº 641, de 20 de outubro de 1988, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural – COMPHIC será composto por 5 (cinco) membros, todos de livre escolha do Prefeito.

§1º. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.”

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 25 de agosto de 1998.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA.

28/08/98

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal